

BANCÁRIO E MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS

Compêndio regulatório dos fundos de investimento

A publicação da Resolução CVM nº 175 em 23 de dezembro de 2022 (“RCVM 175”), estabeleceu um novo marco regulatório para os fundos de investimento no Brasil. Essa resolução modernizou a sistemática dos fundos de investimentos, incorporando as inovações trazidas pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conhecida como a “Lei de Liberdade Econômica” (“LLE”).

A RCVM 175 apresenta um formato inovador com regras gerais para o mercado e a adoção dos princípios da LLE, o que alinha as regras de fundos de investimentos aos padrões internacionais, beneficiando os investidores. A expectativa é que essa resolução promova maior eficiência no mercado, complementada por anexos normativos que tratam de classes específicas de fundos.

Atualmente, grande parte dos anexos já foi publicada, entre eles os de **FIFs** (Fundos de Investimento Financeiro), **FIDCs** (Fundos de Investimento em Direitos Creditórios), **ETFs** (Fundos de Investimentos Negociados em Bolsa), **FILs** (Fundos de Investimento Imobiliário), **FIAGROS** (Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio) e **FIPs** (Fundos de Investimento em Participações), este último objeto do Edital da Consulta Pública SDM 03/2024, em que recebeu manifestações até 28 de março de 2025 e está em fase de análise.

Embora tenha sido publicada em 23 de dezembro de 2022, a RCVM 175 iniciou sua vigência para todos os tipos de fundos de investimento apenas em 02 de outubro de 2023. O prazo até 1º de outubro de 2024 foi destinado à adequação das estruturas de classes e subclasses. A segregação das taxas dos fundos (administração, gestão e máxima de distribuição), passou a vigorar a partir de 1º de novembro de 2024.

Em 29 de novembro de 2024, expirou o prazo limite para que os FIDCs existentes se adaptassem à nova regulamentação. **Já os FIFs têm até 30 de junho de 2025 para se adaptarem à RCVM 175.**

Considerando as normas regulatórias publicadas desde a publicação da RCVM 175, disponibilizamos a seguir um compêndio regulatório de todas as resoluções e ofícios publicados até o momento, bem como os temas pertinentes à RCVM 175 da agenda regulatória da CVM para 2025, acessíveis pelos links abaixo:

Resoluções pertinentes

Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022 – Marco Regulatório dos Fundos de Investimento

Resolução CVM 181, de 28 de março de 2023 – Norma retificadora da RCVM 175

Resolução CVM 184, de 31 de maio de 2023 – Inclusão dos Anexos Normativos sobre ETFs, FIPs e FIIs na RCM 175

Resolução CVM 187, de 27 de setembro de 2023 – Alterou a RCVM 175 e seus Anexos

Resolução CVM 200, de 12 de março de 2024 – Consolidou os novos prazos para adaptação dos fundos e regras para classes de cotas, taxa máxima de distribuição, informes mensais, permissões para classes exclusivas, ônus reais e garantias.

Resolução CVM 214, de 30 de setembro de 2024 - Acrescentou à RCVM 175 o Anexo Normativo VI e os Suplementos O, P e Q, contendo regras específicas dos fundos de investimento das cadeias produtivas do agronegócio – FIAGRO.

Ofícios da CVM publicados:

Ofício circular CVM SIN/SSE 01/2023 – Trata sobre:

- Cronograma de entrada em vigor;
- Classes e subclasses;
- Cálculo do PL da classe;
- Informes periódicos;
- Website e sistemas da CVM;
- Remuneração – rebate – encargos – demonstrações contábeis;
- Adequação dos fundos por ato unilateral vs assembleia;
- Documentos que devem ser mantidos no site dos prestadores de serviços;
- Contratação de prestadores de serviços;
- Distribuição de cotas de classe em regime aberto;
- Necessidade de laudo de avaliação;
- Constituição e registro do fundo;
- Informes periódicos;
- Registros contábeis e demonstrações financeiras;
- Comunicação com os cotistas;
- Suplemento A: termo de ciência e assunção de responsabilidade limitada;
- Distribuição por conta e ordem;

- Gerenciamento de liquidez;
- Envio ao administrador de cópia de documento firmado pelo gestor;
- Demonstrações financeiras de transferência de administração;
- Adaptações gerais de outras regras (COFI e Resolução CVM 21);
- Voto em assembleia por partes relacionadas;
- Fundos socioambientais; e
- Investimento por fundos com limitação de responsabilidade.

Ofício circular CVM SIN 02/2023 – Trata sobre:

- Exposição a risco de capital;
- Parcela da taxa de performance a ser paga ao distribuidor;
- Exceção para classes restritas;
- Investimento no exterior;
- Carteira dos fundos;
- Interlocução entre prestadores de serviços;
- Interlocução entre prestadores de serviços;
- Verificações necessárias pelo administrador;
- Limites por emissor;
- Responsabilidades dos custodiantes;
- ISIN e outros códigos;
- Prazos máximos para atingimento dos limites aplicáveis às classes;
- Distribuição de classe única;
- Exposição da taxa de administração; e
- Criptoativos.

Ofício circular CVM SIN 06/2023 – Trata sobre:

- Anexo I – Fundos de Investimento Financeiros: exposição a riscos de capital; limite de investimentos em criptoativos;
- Anexo IV – Fundos de Investimento em Participações;
- Anexo V – Fundos de Índice; e
- Anexo VII – Fundos Mútuos de Privatização (FMP-FGTS) e outros anexos.

Ofício circular CVM SSE 08/2023 – Trata sobre o registro dos direitos creditórios e as funções do gestor, administrador e custodiante.

Ofício circular CVM SIN 01/2024 – Trata sobre os limites de concentração para aplicação em ativos no exterior.

Ofício circular CVM SIN 02/2024 – Trata sobre:

- Cobrança das taxas na classe ou subclasse;
- Taxa máxima – hipótese de consolidação de taxas;
- Rearranjo de taxas ao longo da vida do fundo;
- Esclarecimentos com relação à prestação de garantias pelos fundos;
- Monitoramento – PL diário mínimo;
- Código da subclasse;
- Registro dos atos societários em cartório;
- Anexo I – Fundos de Investimento Financeiro - Esclarecimento sobre o disposto no art. 49 do Anexo I da Resolução 175 que trata da taxa de performance em fundos de renda fixa;
- Investimento no exterior;
- Perfil mensal – FIF;
- Extrato de conta;
- Obtenção de ISIN previamente à aquisição do ativo;
- Dinâmica de criação do CNPJ dos fundos e classes; e
- Compensação de margem em veículo local e offshore.

Ofício circular CVM SIN 03/2024 – Trata sobre:

- Transparência informacional; e
- Pagamento de taxa de performance ao distribuidor em fundos de varejo.

Ofício circular CVM SIN 05/2024 - Trata sobre:

- Anexo I (FIFs), dispensa de apresentação dos informes: lâmina de informações básicas e demonstração de desempenho do fundo;
- Anexo I (FIFs), dispensa de limite por emissor a FI-Infraestrutura destinado a investidores profissionais;
- Anexo V (Fundos de Índice), contribuição da bolsa como encargo dos ETFs; e
- Anexo V (Fundos de Índice), ETF que replica índice cuja carteira é composta por contratos futuros.

Ofício circular CVM SIN 06/2024 – Trata sobre:

- Orientações adicionais ao disposto no Ofício-Circular SIN 02/24 sobre a taxonomia do código da subclasse;
- Orientações adicionais ao disposto no Ofício-Circular SIN 03/24 sobre o uso do sumário de remuneração no âmbito da RCVM 175; e
- Orientações adicionais ao disposto na RCVM 175 sobre as classes de fundos de investimento ESG.

Ofício circular CVM SIN 07/2024 – Trata sobre:

Vedações do pagamento direto de remuneração ao gestor do fundo alocador;
Adaptação dos arranjos de remuneração em fundos de estoque; e
Data-limite para manutenção de arranjo de remuneração.

Ofício Circular SIN/SSE 2/2024 – Trata sobre:

- Ausência de taxa de distribuição quando da atuação de gestor-distribuidor;
- Organização em classes/subclasses; e
- Anexo I (FIFs), procedimento operacional temporário para a realização de transformações.

Ofício circular SIN 02/2025 – Trata sobre:

- Parte geral da RCM 175, integralização em ativos;
- Parte geral da RCM 175, atuação do administrador fiduciário;
- Anexo IV (FIPs), composição da carteira;
- Anexo IV (FIPs), prazo para enquadramento de FIP-IE e FIP PD&I;
- Anexo IV (FIPs), constituição e competências de comitês;
- Anexo IV (FIPs), aplicação em contratos de mútuo simples;
- Anexo IV (FIPs), limites de investimento;
- Anexo IV (FIPs), rol de encargos; e
- Anexo IV (FIPs), investimento em SCP.

Ofício circular SNC/SSE/SIN 01/2025 – Trata sobre a elaboração das demonstrações contábeis dos fundos de investimento e das classes de cotas, em relação à vigência da RCVM 175.

Ofício Circular CVM/SSE 02/2025 – Trata sobre a constituição de FIIs (Fundos de Investimento Imobiliário) com responsabilidade ilimitada dos cotistas, para um alinhamento entre a legislação desses fundos e a RCVM 175.

Ofício Circular CVM/SSE/SNC 01/25 – Trata sobre a política de distribuição de rendimentos dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio – FIAGRO.

Agenda Regulatória CVM (SDM) 2025

A Agenda Regulatória CVM (SDM) 2025 completa pode ser acessada clicando [aqui](#).

Os temas pertinentes à RCVM 175 são:

- **Modernização da norma de FIP**

A CVM publicou o Edital da Consulta Pública SDM 03/2024 em 26 de dezembro de 2024, com prazo para envio das contribuições até 28 de fevereiro de 2025. Atualmente a CVM está analisando as contribuições recebidas e deve soltar seu veredito em breve.

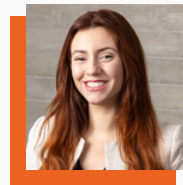
- **Temas que serão levados para Consulta Pública:**

Suitability: ampliação de produtos de varejo, revisão do conceito de investidor qualificado e adoção de medidas provenientes da Avaliação de Resultados Regulatórios sobre o tema.

- **Regime Informacional FIF – ARR**
- **Agências de Rating:** Alinhamento à norma europeia.
- **Divulgação de fatos relevantes e comunicações ao mercado:** ajustes à Resolução CVM 44.
- **FII:** quórum qualificado para assembleias e regime informacional, encargos e outros.
- **Parecer de Orientação:** Recomendação de boas práticas para enfrentamento de situações de conflito de interesses.



Andrea Sano Alencar
asano@efcan.com.br



Patrícia Moino
pmoino@efcan.com.br